

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEIS

LEI

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago,
40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

LEI Nº 1.575 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

***DENOMINA DE CASA DE ACOLHIMENTO
DA MULHER JACOBINENSE MARIÁ
GONCALVES DA CRUZ MOURA, NO
MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.***

O Prefeito do Município de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Jacobina Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Casa de Acolhimento da mulher Jacobinense “Mariá Goncalves da Cruz Moura”

Art. 2º Patrimônio situado no Bairro Jacobina IV, nesta cidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago,
40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

LEI Nº 1.576 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DE JACOBINA O ARRAIÁ QUILOMBOLA NO BAIRRO DA BANANEIRA.

O Prefeito do Município de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Jacobina Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Incluída no Calendário das Festas Populares Juninas de Jacobina, o Arraiá Quilombola do Bairro da Bananeira, nesse município.

Art.2º- A Inclusão do Arraiá Quilombola do Bairro da Bananeira, vem se destacando a cada ano, pois o Bairro é Quilombola e desenvolvem bastante na área Cultural, Ecoturismo e o Turismo Étnico Afro, por tanto o mês de junho é abrilhantoso. Os festejos juninos com algumas modalidades culturais: quadrilha juninas, pau de sebo, fogueira de ramo, quebra pote, comidas típicas e muito Forró Pé de Serra e Casamento Matuto.

Art.3º - O Arraia Quilombola do Bairro da Bananeira é um evento Cultural e Tradicional, pois é promovido pela Associação Afro Brasileira Quilombo Erê (ATABAQUE) Associação Comunitária e Assistencial do Bairro da Bananeira (ACABANA) e Associação Quilombola Comunitária da Grota do Brito ,onde ambas participam do Conselho Municipal de Cultural e outros , são reconhecida de Utilidade Pública Municipal e Estadual e atualizada no novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) Lei 13.019-2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – O estabelecido neste artigo não impede o recebimento de apoios voluntários ou parcerias dos poderes públicos, no âmbito do município, do Estado da Bahia ou da União, para realização da referida festa.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito